



São Carlos, 10 de maio de 2024.
E-MAIL.EIXO.0989/24

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua João da Costa Vieira, 584
Pompeia/SP

A/C Sr. Jorge Luis Chicarelli Martin
Presidente da Câmara

Ref.: Ofício nº 314/2024.

Assunto: Requerimento nº159/2024.

Excelentíssimo Senhor,

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

13 MAI 2024

Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, a Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S.A. ("EIXO-SP"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.146.575/0001-64 e concessionária de serviço público responsável pela operação do sistema rodoviário constituído pelo Lote 30, vem, por meio desta, em resposta à correspondência mencionada, apresentar os esclarecimentos a seguir:

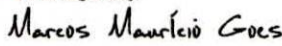
Agradecemos seu contato e a preocupação demonstrada com a segurança viária em nossa região. No entanto, após uma análise metódica da situação em questão, é com pesar que informamos que não será viável atender ao seu pedido de remoção do redutor de velocidade instalado em frente ao Posto de Combustível Express e à instalação de um novo redutor em frente ao ponto de ônibus na Avenida Pádua Salles, conforme solicitado.

Nossa avaliação foi conduzida levando em consideração uma série de fatores, tais como as normativas vigentes, as condições de segurança viária, o fluxo de veículos e pedestres, além das diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes. Infelizmente, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a instalação de um novo dispositivo de controle de velocidade não se enquadra dentro das permissões regulamentares.

Reconhecemos plenamente a importância da segurança tanto para os pedestres quanto para os condutores. No entanto, diante das limitações técnicas e legais que regem tal intervenção, não nos é possível realizar alterações que possam comprometer a eficácia do atual sistema de controle de velocidade já implementado na via em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento, e à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

AB2DDF4C91404BE...
Marcos Maurício Góes
Relações Institucionais